

Lei n.º 771, de 13 de dezembro de 1956.

Autoriza a compra de uma casa e da outra
promissórias.

A Câmara Municipal de Porto Feliz deuta e
em promisso a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ad-
juicar, para a construção de uma praça, uma casa
localizada à rua Mr. Candido Motta, com face para
a rua José Bonifácio e avenida Machado de Assis,
de propriedade dos Herdeiros do finado Clorival Lima
e sua mulher, pela importância de R\$ 220.000,00 (du-
zentos e vinte mil cruzados), sendo R\$ 100.000,00 (cem
mil cruzados), serão pagos no presente exercício, pelo exces-
so de arrecadação e uma promissória de R\$ 120.000,00
(cento e vinte mil cruzados), vencível à 30 de abril de 1957.

Art. 2.º - Para fazer face a despesa desta lei, fica au-
tizada na quantia de R\$ 120.000,00, a verba 3-1-1/8-81-2 - Ma-
terial Permanente - III, do Orçamento para 1957.

Art. 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os
recursos provenientes da arrecadação de que trata o artigo
anterior.

§ único - As despesas decorrentes com a escritura, etc.,
conterão na conta da Prefeitura.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 13 de
dezembro de 1956.

Laurio Maurin
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 13 de
dezembro de 1956.

João Branco
Secretário